



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1187, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

(Acrescenta categoria de uso em Zona de Ocupação que especifica — alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Omar Kazon

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. — Fica permitida a Categoria de Uso C1 e C4, especificamente para bar, restaurante e mercearia, na Z-3 — Zona Residencial Turística, na Rua Guanandy, bairro Martim de Sá.

Artigo 2º. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2005.

Ver. JUAREZ PEREIRA PARDIM
Presidente

Registrado e Publicado

18 / 08 / 05

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE

PUBLICADO EM 01/09/05
NO JORNAL LOCAL Expressão
Coicoran Ed. 604.